



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS – Envelope 01

Edital: 13/2022 –

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Antônio José Guarda - AJG

CNPJ: 07.032.003/0001-56

Data de Recebimento: 05/01/2023

Quesitos Avaliados e Respectivas Notas Atribuídas

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	0,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	0,0

(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	• Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	0,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	0,0
Pontuação Máxima Global		1,0

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;**
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.**
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.**

Observações das Pontuações Atribuídas
(A) Nota 1 No plano apresentadas metas a serem atingidas pelas atividades propostas foram claras e objetivas, de fácil compreensão e aferição. No entanto, não ficou demonstrado com exatidão a metodologia, o monitoramento/indicadores e os resultados esperados em cada atividade com objeto e realidade da parceria. Houve a exclusão do item 04 do plano de trabalho (item obrigatório a ser preenchido).
(B) Nota 0 Grau de atendimento insatisfatório de adequação no que diz respeito a aquisição dos usuários, com acesso e inserção dos adolescentes ao mundo do trabalho. As ações propostas pelo serviço (reuniões, acompanhamento familiar e escolar, contrato e capacitação prática e teórica) não criam oportunidades para o compartilhamento de experiências e saberes, assim como para a aquisição de novos aprendizados. Não prevê ações que estimulem a conectarem com a sua identidade, família, comunidade e território, de maneira a ampliar e a fortalecer a sua rede de proteção social e o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades. Houve utilização de nomenclaturas em contextos equivocados utilizadas no plano de trabalho que necessita ser destacados: o termo estágio e aprendizagem. O objeto da parceria trata-se de programa de aprendiz com atividade prática no âmbito da administração pública e não a prática de estágio.

Não mencionou no plano a certificação, serviço que engloba o objeto da parceria.

Há encaminhamentos para rede parceria efetuar a vaga de aprendiz e cursos de qualificação profissional.

© Nota 0

Não houve a descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre a realidade e atividade no projeto proposto.

A Organização fez a cópia na íntegra do conteúdo descrito no projeto básico (Anexo I) do edital de chamamento público.

O Projeto Básico (Anexo I) é a base para a Organização ter conhecimento da proposta e tem o objetivo de justificar a necessidade do serviço para o Município.

No que tange a referência bibliográfica a Organização utilizou uma única, o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 69, no que diz respeito à profissionalização.

(D) Nota 0

A organização copiou na íntegra o conteúdo do item VIII. Recursos Humanos do projeto básico e conforme item 5.11 Recursos humanos do plano de trabalho, as informações obrigatórias a serem preenchidas no plano de trabalho, podemos exemplificar:

a) Forma de contratação foi copiado o descrito no projeto básico, ou seja, *recomenda-se a contratação ocorra por meio de regime celetista* pg. 28, sendo que nesse campo a Organização deveria descrever qual regime de contratação de cada profissional.

* Horário de início e fim da jornada diária de trabalho (item obrigatório deve ser informado o horário que o profissional trabalhará na Organização, contendo dias e horários) **essa coluna foi excluída do plano de trabalho.**

* Atribuições **(A Organização copiou o descrito no projeto básico, mas a Organização que vai dizer quais atribuições que cada profissional terá).**

(E) Nota 0

No aspecto geral não foi apresentado o valor da proposta. Houve a exclusão do item 04 do plano de trabalho. Conforme o item 6.3 do edital “*As propostas deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes nos Anexos, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos*”

Não houve adequação da proposta, a Organização fez uma cópia na íntegra (principalmente metodologia, objetivos, monitoramento e avaliação) do que estava descrito no Projeto Básico.

Não houve detalhamento das ações, objetivos e resultados esperados. Tal situação inviabiliza a

leitura e análise deste critério de julgamento.

A Organização fez a entrega de todos os documentos relacionados ao envelope 03, os mesmos não foram considerados e serão devolvidos para a Organização.

Esses documentos são solicitados apenas na fase de habilitação (envelope 03), após a Organização ser classificada no envelope 01 (proposta técnica de trabalho) e envelope 02 (proposta de preço de trabalho).

CONCLUSÃO

Fica atribuída a nota 1,0 à proposta apresentada pela proponente, sendo considerada **desclassificada** na proposta técnica de trabalho no referido certame.

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;**
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.**
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.**

Sorocaba, 13 de Janeiro de 2023

Comissão de Seleção: SECID nº 25 de 30 de Novembro de 2022

Alexandre Pereira Nicácio Martins
Dayana Cristina Alves
Janaina Cristina Eugênio Diniz
Rosirlei Bernardes
Valquiria Furlan
Valquiria Mara Silva Ferreira